

João Monlevade, 21 de Agosto de 2023.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 618/2023

**Município:** Nova Era/MG

**Assunto:** Pagamento- Autorização Município

**Fornecedor:** Garcias Fonseca Ltda

**Procedimento:** Exame de Eletrocardiograma (ECG) Infantil com laudo  
Consulta de Cardiologia Pediátrica

**Paciente:** Alan Vitor dos Anjos Santos

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Garcias Fonseca para o paciente mencionado acima.

O Município solicitou um exame de ECG Infantil e uma consulta de cardiologia pediátrica, conforme pedido médico. O exame foi realizado conforme solicitação.

Ocorre que, mediante análise de documentos verificou-se que o paciente possui 18 anos não se enquadrando na categoria de exame e consulta infantil. Diante da dúvida foi questionado o Município o porquê de ter solicitado o exame e consulta infantil.

Dessa forma, o Município enviou uma autorização esclarecendo que apesar da idade adulta do paciente, o mesmo trata de paciente especial que necessita do acompanhamento do referido especialista.

Diante do exposto e autorização do Município, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **dos procedimentos de Eletrocardiograma (ECG) Infantil com laudo e Consulta de Cardiologia Pediátrica**, conforme Contrato ou Termo firmado com o Fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG